



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
 Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
 CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN

Termo Aditivo nº. 081/2011

Contrato nº. 238/2010-PROJU

Visto em 16 de março de 2011.

Wellington de Macedo Virgírio

Chefe da Procuradoria Jurídica

OAB/RN nº. 2.432

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 081/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA L. C. J. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS EM GERAL LTDA - ME.

Por este instrumento particular, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, de um lado instituição federal de ensino de 2º grau, sediada na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1.692, Tirol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a Empresa **L. C. J. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS EM GERAL LTDA - ME**, estabelecida na rua Sol, nº 602, Jardim Santa Bárbara, São Paulo/SP, CEP 08.330-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.659.680/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante, **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 213.813.938-70, residente e domiciliado na rua Estevão de Sá, nº 291, bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-270, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23057.003378.2011-76, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 081/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo majorar valores do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Terceira** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Ao valor global inicialmente pactuado de R\$ 125.998,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), acresce-se o percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento), resultando na majoração de R\$ 8.971,54 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando, assim, o equivalente a R\$ **134.969,54 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e**



nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de acordo com a medição realizada pelos respectivos fiscais.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 238/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 16 de março de 2011.


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Reitor do IFRN
CONTRATANTE


LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: 

CPF: 877.213.174-81

02. Nome: 

CPF: 438 107 334 15